



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 841

[Documento normativo revogado pela Circular 0819, de 05/10/1983.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que se passa a conceituar como triguilho, para os efeitos da Carta-Circular nº 827, de 04.11.82, o trigo com PH inferior a 65.

Brasília (DF), 14 de janeiro de 1983.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.